



SCT

Supremo Concílio

RESOLUÇÃO N.º 01, DE 15/12/2010

Dispõe sobre a estabilidade do Superintendente no campo de trabalho que é responsável e dá outras providências.

(Publicada em __/__/__ no mural de aviso)

A IGREJA TABERNÁCULO EVANGÉLICO DE JESUS, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 43, parágrafo único do Estatuto da Igreja Tabernáculo Evangélico de Jesus, de 19 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de gerir com cuidado o trabalho feito pelos Superintendentes da ITEJ.

RESOLVE

Art. 1º O Superintendente da ITEJ que estiver no campo de trabalho por mais de quinze (15) anos adquire estabilidade e só poderá ser transferido em caso de descumprimento do estatuto ou cometimento de pecado comprovado.

Parágrafo único. Se o superintendente vier a falecer ou cometer atos descritos no artigo 1º desta resolução, assumirá imediatamente o cargo a sua esposa ou seu(s) filho(s), respectivamente, que satisfizerem às características descritas no Estatuto da ITEJ.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

SALA DA PRESIDÊNCIA DA IGREJA TABERNÁCULO EVANGÉLICO DE JESUS, EM BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL, 15 DE DEZEMBRO DE 2010.


DÓRIEL DE OLIVEIRA
Presidente-Fundador

www.catedraldabencia.org.br

A.E. 4/5 - Setor F Sul - Fone:(61) 3451-7200
CEP: 72.025-500 - Taguatinga Sul Brasília-DF